

**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP**

Objeto de contratação: **Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo**

**1. Do procedimento de aquisição**

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 26/07/2022 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN(i) 24/2022/DICP
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Paulo Felício (Presidente)</li><li>– Paulo Pinheiro (Vogal Efetivo)</li><li>– Isabel Quintal (Vogal Efetivo)</li><li>– Laura Costa (Vogal Suplente)</li><li>– Sandrina Garrucho (Vogal Suplente)</li><li>– Rute Anastácio (Vogal Suplente)</li><li>– Márcia Tavares (Vogal Suplente)</li></ul>	<b>Data da reunião:</b> 29/09/2022

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 27/08/2022, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 29/08/2022.

**2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento**

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado Euroshelves – Estantes Metálicas, Lda.

Ao abrigo do artigo 50.º do referido diploma foi dada resposta aos esclarecimentos solicitados pelo interessado acima referido, com submissão de documento a 17/08/2022 na plataforma eletrónica.

**3. Esclarecimentos sobre as propostas**

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

**4. Negociações**

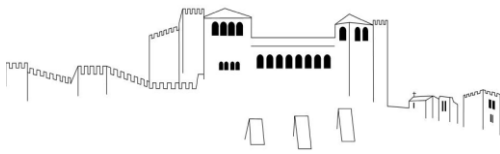
Não houve lugar a negociações.

**5. Análise das propostas**

Nos termos da Cláusula 16.ª do Programa do Concurso, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram, que continham os atributos das propostas, que os concorrentes consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão das seguintes propostas:

- a) **Nautilus, S.A.**, para os lotes 1 e 2, de acordo com o seguinte fundamento de facto e de direito:



- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que os prazos de garantia são inferiores aos prazos estabelecidos nas peças do procedimento.

b) **Datamóvel – Mobiliário de Interiores, Lda.**, para o lote 2, de acordo com o seguinte fundamento de facto e de direito:

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que as características técnicas dos biombo apresentadas na proposta não cumprem com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

c) **Omnyellow, Lda.**, para o lote 3, de acordo com o seguinte fundamento de facto e de direito:

- Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do CCP, em virtude de se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 9.º do programa do concurso, em concreto, a proposta base e lista de preços unitários (anexo III), conforme exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do referido diploma legal.

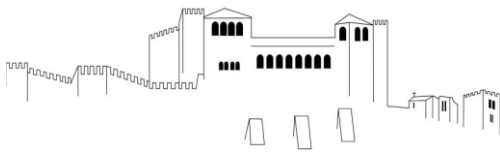
## 6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, com propostas não excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Lote 1 – Mobiliário escolar		
Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	ConforWood Unipessoal., Lda.	€309.713,00
2.º	Bi-Bright, Comunicação Visual Interactiva S.A.	€341.507,00

Lote 2 – Mobiliário de escritório		
Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Julcar Mobiliário Integrado, S.A.	€15.841,00
2.º	Euroshelves Estantes Metálicas Lda.	€17.166,60
3.º	Omnyellow, Lda.	€19.933,00
4.º	Bi-Bright, Comunicação Visual Interactiva S.A.	€21.515,50
5.º	Dealpoint – Mobiliário, Lda.	€21.635,40
6.º	Alpia2 – New Concept, Lda.	€21.637,00
7.º	Fantoffice, Lda.	€22.305,59
8.º	Seixas & Simões, Lda.	€23.075,00
9.º	APRI – Mobiliário, Telecomunicações e Informática, Lda.	€27.379,60

Lote 3 – Estores de enrolar		
Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Seixas & Simões, Lda.	€2.580,00



2.º	Dealpoint – Mobiliário, Lda.	€3.101,90
3.º	Fantoffice, Lda.	€3.297,76
4.º	Datamóvel – Mobiliário de Interiores, Lda.	€3.478,50
5.º	Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda.	€3.911,00

<b>Lote 4 – Equipamento de aquecimento e ventilação</b>		
<b>Classif.</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta</b>
1.º	Planeta Vertical, Lda.	€1.400,00
2.º	Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda.	€1.980,20
3.º	Seixas & Simões, Lda.	€2.100,00
4.º	Datamóvel – Mobiliário de Interiores, Lda.	€2.250,00
5.º	Dealpoint - Mobiliário, Lda.	€2.346,00
6.º	Alpia2 – New Concept, Lda.	€2.420,00

## 7. Audiência Prévia

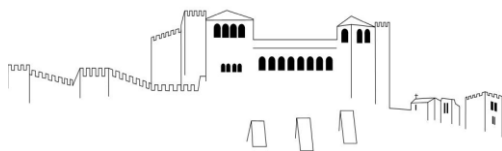
Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Isabel Quintal (Vogal Efetivo)

Sandrina Garrucho (Vogal Suplente)



## RELATÓRIO FINAL

### Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP

#### 1. Do procedimento de aquisição

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo.

#### 2. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 29 de setembro de 2022, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 147.º CCP.

No prazo concedido, os concorrentes Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda. Nautilus, S.A. pronunciaram-se, por escrito, tendo as suas respostas sido submetidas na plataforma a 06 e 07 de outubro de 2022, pelas 19:08 horas e 12:13 horas, respetivamente.

#### 3. Ponderação das observações dos concorrentes

##### 3.1.1. “Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda.”

O concorrente refere na sua resposta, em síntese, que:

A proposta apresentada pelo concorrente Planeta Vertical, Lda. para o lote 4 deveria ter sido excluída porquanto: (i) apresenta uma descrição com as características técnicas relativo às ventoinhas e aquecedores, no entanto não indica a marca e modelo dos equipamentos propostos; e (ii) a falta de menção da marca e modelo dos equipamentos propostos inviabiliza a análise da proposta nos seus atributos.

Deverá a proposta do concorrente Planeta Vertical, Lda. ser excluída a concurso, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Contratos Públicos.

Em consequência do acima exposto, deverá o júri proceder à reordenação das propostas admitidas.

##### 3.1.2. “Nautilus, S.A.”

O concorrente refere na sua resposta, em síntese, que:

Admite que existe uma divergência entre o prazo de garantia solicitado no Caderno de Encargos e o mencionado na proposta apresentada.

Refere que no âmbito do procedimento em questão apresentou uma declaração de aceitação do Caderno de Encargos em que manifesta de boa-fé a aceitação, sem reservas todo o conteúdo do caderno de encargos, pelo que deve considerar-se como não escrito qualquer conteúdo da proposta apresentada relativamente a quaisquer aspetos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e que inserido, por lapso, possa ser interpretado, possa ser interpretado como contraditório com este.

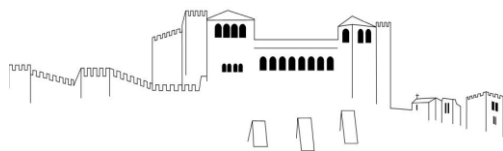
Declara que todas as condições de fornecimento, requisitos, pressupostos ou equivalentes que possam constar da presente proposta são atributos da mesma, não constituindo nem visando constituir quaisquer condicionantes ao caderno de encargos e aos fornecimentos ou prestação de serviços objeto nele previstos, mas, antes, afloramentos do dever de colaboração mútua entre as partes cujo corolário se encontra vertido no artigo 289.º do Código dos Contratos Públicos.

Solicita que seja disponibilizada na plataforma a proposta do concorrente Conforwood, uma vez que a mesma não se encontra disponível nem publicada na respetiva plataforma digital

#### 4. ANÁLISE DO JÚRI:

O Júri analisou cuidadosa e detalhadamente a resposta da concorrente “Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda.”, merecendo esta as seguintes considerações:

- [Entre os documentos que constituem a proposta elencados na cláusula 9.ª do Programa de Concurso, a alínea c\) do n.º 1 indica que cada concorrente deverá apresentar “documento onde constem as características técnicas dos bens a fornecer, podendo para tal utilizar o modelo constante do Anexo III \(coluna 9 do mapa excel\)”;](#)



- Ora, esta obrigação foi cumprida pelo concorrente Planeta Vertical, Lda., cf. documentos apresentados na sua proposta;
- O Programa do Concurso não exige a menção a marcas e a modelos dos bens propostos;
- A concorrente Planeta Vertical apresentou a sua proposta de acordo com as exigências do Caderno de Encargos, respeitando as características técnicas exigidas quanto às ventoinhas e aquecedores propostos;
- Por outro lado o critério de adjudicação fixado foi o de menor preço em modalidade monofator, pelo que não existe uma avaliação da proposta em termos de qualidade dos bens por referência a determinada marca ou modelo;
- Finalmente, a concorrente obrigou-se a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declarou aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Mais declarou (cfr. Anexo I) também que executaria o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que juntou em anexo à sua proposta: a) Anexo I; b) Anexo III (pdf e excel); c) Certidão Permanente Planetavertical, Lda; d) Dados Contrato/empresa Planetavertical, Lda; e) Fichas técnicas Lote 4; f) Justificação Preço anormalmente baixo Lote 4;
- Pelo que, independentemente da marca e modelo que a mesma venha a apresentar em sede de execução contratual, sempre terá a mesma de respeitar as características técnicas dos produtos que propôs, assim cumprindo integralmente os fins inerentes ao interesse público que justificou o procedimento concursal em apreço.

O Júri analisou cuidadosa e detalhadamente a resposta da concorrente "Nautilus, S.A.", merecendo esta as seguintes considerações:

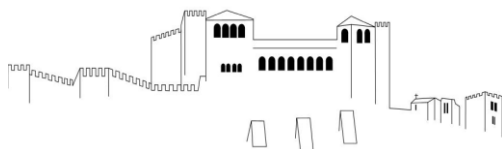
- Verificando-se no confronto entre o estabelecido nas peças do procedimento e o mencionado na proposta da concorrente, que a proposta apresenta prazos de garantia em inobservância nas Cláusulas do Caderno de Encargos, facto que é admitido pela mesma, não existe qualquer controvérsia acerca desse desrespeito pela proposta, o qual não pode ser considerado como um mero lapso, equívoco ou erro, passível de suprimento ou correção nos termos do artigo 72.º do CCP, por se tratar de um termo ou condição que viola o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, isto é, um aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência, que determina a exclusão da proposta, nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2, al. b) do CCP;
- Trata-se de um requisito exigido nas peças do procedimento e que, como tal, deve constar da proposta apresentada, ou seja, um elemento integrante da proposta. Comprovando-se que a proposta não respeita tal aspeto vinculativo das peças do procedimento, não se poderá concluir pela possibilidade de correção, aperfeiçoamento ou sanção, porque tal se traduziria numa alteração do conteúdo da proposta e num desrespeito às vinculações previamente estabelecidas nas peças do procedimento;
- A isso não obsta a falta de intencionalidade de inobservância das peças do procedimento por parte da Nautilus, por se tratar de um mero lapso, nem tão pouco a circunstância de ter subscrito e apresentado a declaração de aceitação do Caderno de Encargos;
- Permitir a correção ou sanção da proposta equivaleria admitir a apresentação de um requisito ou termo ou condição novo, que a proposta antes não previa, ou seja, permitir que a concorrente através de uma alteração à proposta apresentada, se vinculasse a um requisito ou termo ou condição a que anteriormente não se vinculou, no que se traduziria numa modificação ao conteúdo material da proposta e de um seu termo ou condição, com a consequência, não apenas de ferir a legalidade aplicável, como de retirar uma vantagem, em detrimento ou em desigualdade com as outras concorrentes que apresentaram proposta ao procedimento.
- As propostas de todos os concorrentes foram publicadas no portal da Vortal, em 14/09/2022, pelas 09:38 horas.

**Face ao exposto**, o júri entende que os argumentos invocados pelo concorrente "Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda." não constituem fundamento para a exclusão da proposta da concorrente Planeta Vertical, Lda., não devendo, então, ser objeto de reordenação a classificação apresentada em sede de relatório preliminar.

**Assim, o Júri do procedimento mantém a avaliação das propostas, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos, em virtude de considerar que os argumentos apresentados pelos concorrentes "Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda." e Nautilus, S.A., não obstam aos termos aí constantes.**

## 5. Conclusão

Deste modo, o Júri do procedimento delibera, por unanimidade:



Município de Leiria  
Câmara Municipal

- Não aceitar os argumentos invocados pelos concorrentes “Frisinde – Equipamentos Industriais, Lda.”, apresentados no âmbito do direito de audiência prévia;
- Não aceitar os argumentos invocados pelos concorrentes “Nautilus, S.A.”, apresentados no âmbito do direito de audiência prévia;
- Manter a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar;
- O Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicado o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, nos seguintes termos:

<b>Lote 1 – Mobiliário escolar</b>	
<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta</b>
ConforWood Unipessoal., Lda.	€309.713,00

<b>Lote 2 – Mobiliário de escritório</b>	
<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta</b>
Julcar Mobiliário Integrado, S.A.	€15.841,00

<b>Lote 3 – Estores de enrolar</b>	
<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta</b>
Seixas & Simões, Lda.	€2.580,00

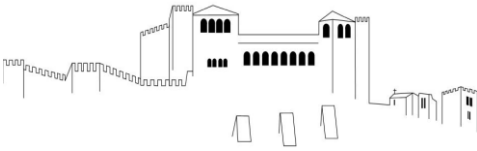
<b>Lote 4 – Equipamento de aquecimento e ventilação</b>	
<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta</b>
Planeta Vertical, Lda.	€1.400,00

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Isabel Quintal (Vogal Efetivo)

Laura Costa (Vogal Suplente)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação em apreço, bem como com as propostas nela constantes.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	---

**INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

**Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo - DAF/1448/CPN/22.**

**Considerando que:**

- Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 21 de julho de 2022, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público internacional com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião datada de 26 de julho de 2022;
- Em anexo à presente informação, constam o relatório preliminar e o relatório final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

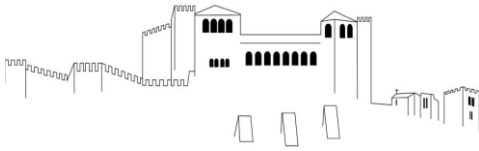
**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, os contratos serão reduzidos a escrito conforme peças do procedimento;

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os compromissos n.ºs 4015, 4016, 4017 autorizados em 20/10/2022 e respetivas contrações de dívida n.ºs 6561, 6558 e 6560, para os lotes 2, 3 e 4 e compromisso n.º 4022 para o lote 1, autorizado em 21/10/2022 e respetiva contração de dívida n.º 6559/2022. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

**Propõe-se, que o órgão competente:**

- i. Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- ii. Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Datamóvel – Mobiliário de Interiores, Lda. (**Lote 2**) e Omnyyellow, Lda. (**Lote 3**), nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso: a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço, nos seguintes termos:
  - Lote 1** – Mobiliário escolar, à Conforwood Unipessoal, Lda., pelo valor proposto de €309.713,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - Lote 2** – Mobiliário de escritório, à entidade Julcar Mobiliário Integrado, S.A., pelo valor proposto de €15.841,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

**Lote 3** – Estores de enrolar, à entidade Seixas & Simões, Lda., pelo valor proposto de €2.580,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**Lote 4** – Equipamentos de aquecimento e ventilação, à entidade Planeta Vertical, Lda., pelo valor proposto de €1.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**iv. Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do artigo 98.º do CCP;

**v. Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando aos últimos a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 18.º do Programa de Concurso;

**vi. Designe como gestores dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, os seguintes trabalhadores:

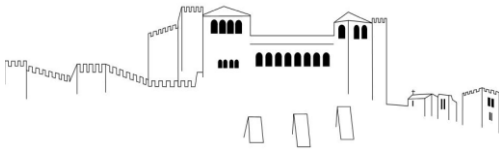
- a) No que se refere ao **Lote 1 – Mobiliário escolar**, por Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Escolar, a Senhora Dra. Isabel Quintal;
- b) No que se refere aos **restantes lotes**, por assistente técnico afeto à Divisão de Património Municipal, a Senhora, D. Fátima Grandão.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar as minutas dos contratos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

Pelo Gestor do Processo,

(Em substituição do Gestor do Processo – Francisco José, por se encontrar ausente por motivo de doença)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação, da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2022/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E PARA ESPAÇOS EDUCATIVOS, EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - LOTE 1**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

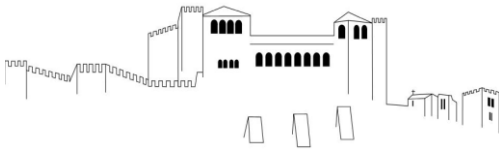
e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Conforwood Unipessoal, Lda.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamentos de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo – **Lote 1**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070109, plano 2021-I-28, compromisso n.º 4022/2022, autorizado em 21/10/2022 e respetiva contração de dívida n.º 6559/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **mobiliário escolar**, nos termos definidos para o **Lote 1** na parte II - cláusulas técnicas do caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens efetivamente entregues, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€309.713,00** (trezentos e nove mil, setecentos e treze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

2- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato vigorará a partir do dia seguinte à sua outorga até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - A vigência do contrato terá como limite máximo o prazo máximo de 36 meses ou até ao fornecimento integral dos bens, caso este ocorra antes de decorrido este prazo.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

**Cláusula 7.ª | Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Escolar, a Senhora Dra. Isabel Quintal, enquanto gestora de contrato.

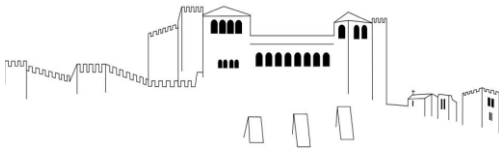
**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante **do anexo II** do Programa de Concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

CCP não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

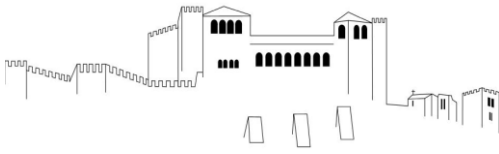
O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

Pelo Gestor do processo,

(Em substituição do Gestor do Processo – Francisco José, por se encontrar ausente por motivo de doença)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação, da minuta do contrato</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2022/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E PARA ESPAÇOS EDUCATIVOS, EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - LOTE 2**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

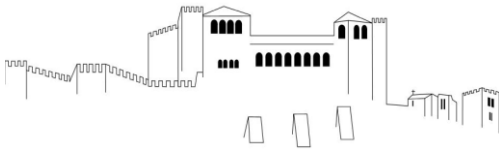
\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Julcar Mobiliário Integrado, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamentos de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo – **Lote 2**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, plano 2021-I-6, compromisso n.º 4016/2022, autorizado em 20/10/2022 e respetiva contração de dívida n.º 6558/2022, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**



O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **mobiliário de escritório**, nos termos definidos para o **Lote 2** na parte II - cláusulas técnicas do caderno de Encargos.

### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens efetivamente entregues, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€15.841,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

2- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato vigorará a partir do dia seguinte à sua outorga até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - A vigência do contrato terá como limite máximo o dia 31 de dezembro de 2022.

### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela assistente técnica afeta à da Divisão de Património Municipal, Senhora Fátima Brandão, enquanto gestora de contrato.

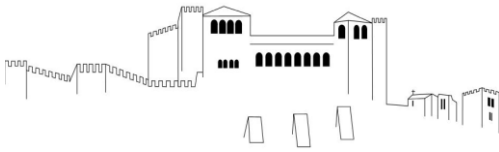
### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do Programa de Concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

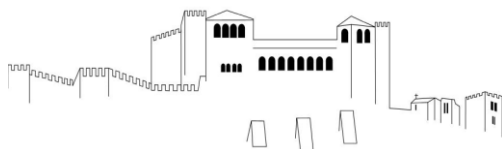
O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

Pelo Gestor do processo,

(Em substituição do Gestor do Processo – Francisco José, por se encontrar ausente por motivo de doença)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação, da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2022/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E PARA ESPAÇOS EDUCATIVOS, EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - LOTE 3**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

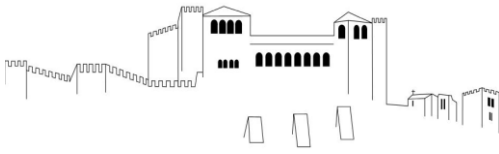
\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Seixas & Simões, Lda.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamentos de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo – **Lote 3**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, plano 2021-I-6, compromisso n.º 4017/2022, autorizado em 20/10/2022 e respetiva contração de dívida n.º 6560/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**



O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **estores de enrolar**, nos termos definidos para o **Lote 3** na parte II - cláusulas técnicas do caderno de Encargos.

### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens efetivamente entregues, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

2- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato vigorará a partir do dia seguinte à sua outorga até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - A vigência do contrato terá como limite máximo o dia 31 de dezembro de 2022.

### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela assistente técnica afeta à da Divisão de Património Municipal, Senhora Fátima Brandão, enquanto gestora de contrato.

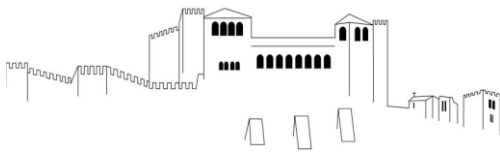
### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante **do anexo II** do Programa de Concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

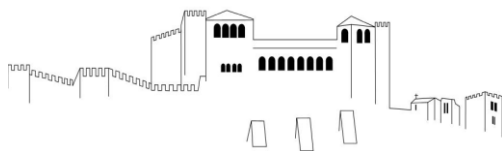
O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

Pelo Gestor do processo,

(Em substituição do Gestor do Processo – Francisco José, por se encontrar ausente por motivo de doença)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação, da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2022/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E PARA ESPAÇOS EDUCATIVOS, EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - LOTE 4**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

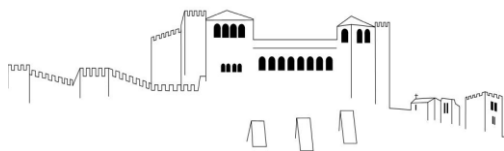
\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Planeta Vertical, Lda.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamentos de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo – **Lote 4**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, plano 2021-I-6, compromisso n.º 4015/2022, autorizado em 20/10/2022 e respetiva contração de dívida n.º 6561/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**



O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **equipamento de aquecimento e ventilação**, nos termos definidos para o **Lote 4** na parte II - cláusulas técnicas do caderno de Encargos.

### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens efetivamente entregues, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€1.400,00** (mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

2- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato vigorará a partir do dia seguinte à sua outorga até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - A vigência do contrato terá como limite máximo o dia 31 de dezembro de 2022.

### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela assistente técnica afeta à da Divisão de Património Municipal, Senhora Fátima Brandão, enquanto gestora de contrato.

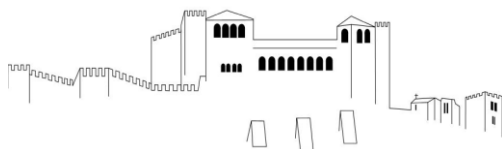
### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante **do anexo II** do Programa de Concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

Pelo Gestor do processo,

(Em substituição do Gestor do Processo – Francisco José, por se encontrar ausente por motivo de doença)